

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 008/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; juntamente com a Lei Municipal nº 775, de 23 de janeiro de 2009, Lei nº 1.629 de 05 de julho 2022 e Decreto nº 243, 12 de agosto de 2022 e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de títulos e experiência, conforme o Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do cargo de professor e demais cargos atinentes à área da educação e suprir necessidade de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2022.

1. DO OBJETIVO:

1.1 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2022, a fim de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás.

2. DA LOTAÇÃO:

2.1 As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares do Município de Valparaíso de Goiás que apresentarem déficit de profissionais, diurno e noturno.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

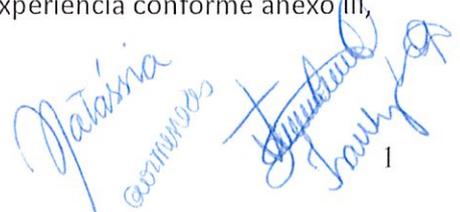
3.1 As inscrições ocorrerão de forma eletrônica, serão realizadas sem ônus para o candidato através do link: <https://forms.gle/DxLpSyMoyYMqBnkN6> de 22 a 26 de agosto de 2022.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar também ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, conforme Anexo IV e cópia dos seguintes documentos para análise:

a) Cópia do documento oficial com foto e CPF;

b) Cópia da Carteira de trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou declaração original atualizada com, no máximo, de 30 dias de expedição do órgão que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme anexo III,


1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e função desenvolvida;

c) Cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, pós- graduação lato sensu e pós- graduação stricto sensu, conforme especificadas do cargo;

4.2 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;

4.3 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, **conforme item 5 (cinco)**;

4.4 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de inscrever-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004;

4.5 No ato da inscrição, o candidato com necessidade especial deverá declarar suas necessidades especiais;

4.6 Não será permitida o envio de documentos após o período das inscrições, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após o período determinado ;

4.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

4.8 O candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição dentre as modalidades disponíveis;

4.9 O formulário de inscrição a ser preenchido através do link <https://forms.gle/DxLpSyMoyYMqBnkN6> necessitará o envio de documentos, sendo necessário que o participante esteja logado e cadastrado em conta de e-mail no Google para realização do preenchimento.

4.10 A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ SER ENVIADA DE MANEIRA ELETRÔNICA E PREENCHIDA FICHA DE INSCRIÇÃO DE MANEIRA DEVIDA E ASSINADA, ANEXO VI DESTE EDITAL.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

5.1 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos básicos de escolaridade:

a) Professor de Educação Infantil – Licenciatura Plena em Pedagogia, carga horária 40h;

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- A signature at the top left.
- The name "Natália" written vertically on the left side.
- Other illegible handwritten notes and initials.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Licenciatura Plena em matéria específica – 3,0 pontos;
- c) Pós - Graduação lato sensu – 5,0 pontos (limitada em até três); 1º certificado: 2,0 pontos, 2º certificado: 1,5 pontos, 3º certificado: 1,5 pontos;
- d) Pós Graduação stricto sensu – 1,0 ponto (limitada até uma);
- e) Experiência – tempo de serviço: 1,0 ponto (0,1 ponto para cada ano completo, limitado em até 10 anos completos).

8.3 Para análise de títulos dos cargos de Agente de Educação, Assistente de Educação e Merendeiro , será considerado para análise de títulos:

- a) Certificado/Diploma de Nível Médio completo: 1,0 ponto;
- b) Comprovante de experiência profissional na área correspondente ao cargo inscrito (conforme atribuições do Anexo VI): 1,0 ponto para cada ano completo, limitado em até 10 anos completos.

8.4 A nota de corte será de 7,0 pontos para os cargos de professor;

8.5 Cada cópia de certificado da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez;

8.6 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorrer o candidato, não serão pontuados;

8.7 O certificado de graduação ou licenciatura correspondente ao cargo pretendido deverá ser entregue juntamente com os outros documentos. A falta do mesmo acarretará em desclassificação do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFESSOR:

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificados por ordem decrescente da nota;

9.2 Os candidatos com média inferior a 7,0 (sete) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo;

9.3 Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais idoso. Permanecendo a igualdade, será realizado o desempate por meio do documento comprobatório de maior experiência profissional;

9.4 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação e os contratos temporários serão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

automaticamente encerrados **01 (um) ano** após sua assinatura, podendo ser prorrogados por mais **01 (um) ano**. É reservado a esta Secretaria Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS DEMAIS CARGOS (Agente de Educação, Assistente de Educação, Merendeiro):

10.1 Os candidatos que tiverem nota de até 1,0 ponto serão desclassificados;

10.2 Os candidatos que tiverem média igual ou superior a 1,0 ponto serão classificados por ordem decrescente de nota;

10.3 Na hipótese de igualdade de nota será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais idoso. Permanecendo a igualdade, será realizado o desempate por meio do documento comprobatório de maior experiência profissional;

10.4 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação e os contratos temporários serão automaticamente encerrados **01 (um) ano** após sua assinatura, podendo ser prorrogados por mais **01 (um) ano**. É reservado a esta Secretaria Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

11. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site: <http://valparaisodegoias.go.gov.br>, nas datas que constam no Anexo II, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;

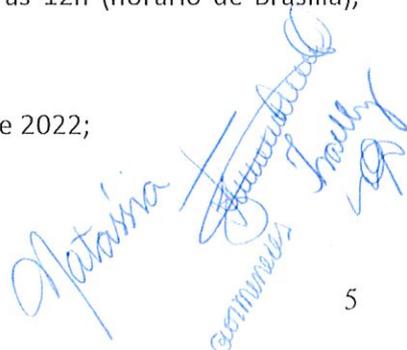
11.2 Os resultados NÃO serão informados via telefone.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;

12.2 O recurso ao resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de setembro, no horário de 9h às 12h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste edital;

12.3 A análise do recurso será nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022;


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4 O resultado do recurso será divulgado no dia 27 de setembro;

12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 27 de setembro de 2022;

12.6 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

13. EXAME MÉDICO:

13.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

13.2 O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação;

13.3 O candidato com necessidade especial deverá entregar o atestado médico dos últimos 06 (seis) meses que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004;

13.4 O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;

13.5 As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO:

14.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

14.2 A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação e escolha de turma em unidade escolar, ficando assim o encaminhamento a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da SME;

14.3 Os candidatos serão modulados conforme a necessidade das unidades escolares, considerando o perfil e experiência profissional.

15. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

15.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de 30 de setembro de 2022, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria de Educação Municipal de Valparaíso de Goiás;

16.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

16.3 O candidato aprovado será convocado por meio de listagem que será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura: <http://valparaisodegoias.go.gov.br>, sendo de sua total responsabilidade acompanhar as publicações no site;

16.4 O candidato poderá optar por não assumir quando for convocado tendo a opção

16.5 O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 48h, munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

Documentos originais e cópias

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- f) Cartão do PIS/PASEP;
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e histórico ou certificado de conclusão e histórico;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco Itaú;
- j) Cópia da carteira de trabalho onde conste o número, série e data de expedição;
- k) Se for casado (a), incluir certidão de casamento, RG e CPF do cônjuge;
- l) Se tiver filho menor de 18 anos, trazer certidão de nascimento ou RG do dependente;
- m) Currículo;
- n) Atestado médico fornecido com, no máximo, 30 (trinta) dias.

Matina
Carreira
Paula
SA

Lista de documentação original

- a) Certidão negativa de débitos (Fiscalização Tributária Municipal);
- b) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal;
- c) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual;
- d) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- e) Certidão Negativa da Justiça Militar;
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
- g) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado;
- h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Município;
- i) Certidão do Cadastro de Condenação Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- j) Declaração que não exerce outro cargo, emprego público ou ser aposentado (disponibilizada na SME);
- k) Declaração de bens (disponibilizada na SME);
- l) Declaração de nepotismo (disponibilizada na SME);
- m) Declaração Ficha limpa (disponibilizada na SME);
- n) Declaração – Súmula Vinculante Nº 13 – STF (disponibilizada na SME);
- o) Declaração de acúmulo de cargo;
- p) 01 (uma) foto 3x4 recente.

16.6 Toda documentação será avaliada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou do contratado.

17. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO:

17.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais da educação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" Emenda Constitucional nº 19, de 1988;
- h) Se aprovado neste processo seletivo, o candidato deverá ter a experiência e o nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo, conforme estabelecido no anexo III.

17.2 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) prática de infração disciplinar;
- b) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- c) Faltas injustificadas do contratado durante o período de vigência do contrato;
- d) conveniência da administração.

III – Caso o contratado assuma cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

IV - Em que recomendar o interesse público;

V - Por iniciativa do contratado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, será publicado no site <http://valparaisodegoias.go.gov.br>;

18.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

18.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

18.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.

Matassia
commiss
Franco
Fally

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;

18.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás, 16 de agosto de 2022.

Comissão Especial do Processo Seletivo:

Germozina

Germozina Carvalho dos Reis Menezes

Presidente

Francisca Teodora Monteiro de Oliveira

Francisca Teodora Monteiro de Oliveria

Secretária

Membros:

Isaelly Costa Coelho

Jéssica Aparecida Silva Ribeiro

Natássia Antunes Gadêlha

Isaelly Costa Coelho

Jéssica

Natássia Antunes Gadêlha

Valparaíso de Goiás, 16 de agosto de 2022

Rudilene

RUDILENE ALVES DE FARIAS NOBRE

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006 de 04 de janeiro de 2021